

Lei 24 de Novembro de 1964.

"Disposição sobre a assistência a velhos desamparados"

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o poder Executivo autorizado a dispende, no exercício de 1965, com a assistência a velhos desamparados, até o limite máximo de -
R\$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzados),

Art. 2º.- A despesa do artigo 1º. desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento do exercício de 1965.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor imediatamente. revogados os dispositivos em contrário.

Declaro, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, sob inteira responsabilidade.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
24 de novembro de 1964.

Amílcar Davis

Amílcar Davis:-
(Prefeito Municipal)

Haroldo de Sá

Haroldo de Sá:-
(Secretário)

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura
em 24 de novembro de 1964. O Secretário da Prefeitura

Haroldo de Sá